



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.458/2002

“Fixa o subsídio mensal a ser pago ao Vice-Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2001”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal, a ser pago ao Vice-Prefeito é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.001 (dois mil e hum).

Art. 2º - Os recursos para cumprimento da presente Lei, está previsto no Orçamento Programa Anual.

Art. 3º - A presente Lei, tem vigência retroativa a 1º (primeiro) de janeiro de 2.001 (dois mil e hum), e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 02 de julho de 2002.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL